



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2342 - 18 de dezembro de 2020

### ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 226/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor FELIPE DA COSTA, matrícula nº 76, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Analista de Comunicação Social", pelo período de 05 (cinco) dias, de 02.12 a 06.12.2020, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 227/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor PETERSON CORRÊA, matrícula nº 89, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações", pelo período de 05 (cinco) dias, de 09.12 a 13.12.2020, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 228/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM DIAS ALTERNADOS, à servidora MARIA CLEMENTINA ALEXANDRE, matrícula nº 42, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 09 (nove) dias, de 05.12 a 13.12.2020 e pelo período de 02 (dois) dias, de 14.12 a 15.12.2020, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de dezembro de 2020.

OSVALDO GERN  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

### ATOS DO SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo Nº 2020-SAN-059936

CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, para a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João - SB04 -Programa Saneamento para Todos, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajaí.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajaí.com.br/licitacoes). Os envelopes deverão ser entregues até às 14h30 do dia 18 de janeiro de 2021 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta à proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 14 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 075/2017  
Processo Administrativo Nº 2017-FAT-037212

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 075/2017  
CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A. – REPRESENTANTE LEGAL: André Luis Teixeira Rodrigues (Diretor Executivo) e Carlos Orestes Vanzo (Diretor Executivo) e Sandra Regina Rincão (Procuradora) e Valter Telles do Nascimento (Procurador).



CNPJ: 60.701.190/0001-04. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 075/2017, no valor estimado de R\$ 44.645,01 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo), referente a renovação do contrato para a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/12/2020 até 21/12/2021

Itajaí/SC, 17 de dezembro de 2020.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.254, de 18 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3480040/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.350.000,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:  
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.301.3  
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no âmbito da Atenção Básica de Saúde  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391  
Valor: R\$ 8.600.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/587  
Valor: R\$ 1.150.000,00  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406  
Valor: R\$ 5.600.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 15.350.000,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso de provável excesso de arrecadação na Fonte de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.093, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.255, de 18 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3490025/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:  
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional-programática: 10.302.3  
Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/748  
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, tem suporte na anulação da despesa abaixo, que tem origem orçamentária como reserva de contingência.  
Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 99.999.1  
Ação: 0.1 – Reserva de Contingência  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00.1/16  
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.256, de 18 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3490026/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e





**Habitação**

Funcional-programática: 15.453.1

Ação: 1.2 – Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/371

Valor: R\$ 329.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) será coberto com anulação das seguintes despesas cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 16.482.6

Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/374

Valor: R\$ 185.000,00

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento e Criança e ao Adolescente - FMA-CA

Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento e Criança e ao Adolescente - FMACA

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.100 – Apoio Administrativo ao COMDICA e FMACA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/282

Valor: R\$ 74.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.119 – Apoio Administrativo a Guarda Civil e Guarda Patrimonial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/466

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 12.095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DETERMINA A ADOÇÃO DE TODAS AS NORMAS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) APLICÁVEIS A MATRIZ DE RISCO GRAVÍSSIMO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, considerando que a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina alterou a indicação de Risco Potencial para a Região da Foz do Rio Itajaí para MATRIZ DE RISCO GRAVÍSSIMO, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 75354/2020-e;

**DECRETA:**

Art. 1º Com a finalidade precípua de dirimir dúvidas a respeito das medidas impondo restrições, suspensões e vedações, fica determinada a adoção pelo Município de Itajaí de todas as normas estaduais referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública e calamidade decorrentes do Coronavírus – COVID 19, aplicáveis a Matriz de Risco Gravíssimo (representada pela cor vermelha).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer constar em seu site o conteúdo de todas as portarias estaduais referentes à matéria, de forma a dar amplo conhecimento aos interessados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 12.096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**HOMOLOGA O TOMBAMENTO DO “HERBÁRIO BARBOSA RODRIGUES”.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 47, inciso VII, e 194, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 2.037, de 23 de dezembro de 1982, no Ofício nº 001/CMPCI/2020, datado de 04 de março de 2020, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2570036/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o tombamento, nos termos da Lei nº 2.037, de 23 de dezembro de 1982, e da Lei nº 3.198, de 05 de dezembro de 1987, do “HERBÁRIO BARBOSA RODRIGUES”, localizado à Av. Coronel Marcos Konder nº 800, Centro, nesta cidade.

Art. 2º O imóvel tombado será inscrito no Livro do Tombo Histórico, da Fundação Cultural de Itajaí.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 7.246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE ITAJAÍ NORTE.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE ITAJAÍ NORTE, com sede nesta cidade e CNPJ sob nº 72.422.611/0001-39.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE ITAJAÍ NORTE, que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.247, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA SEBASTIÃO DEMARCHI RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Sebastião Demarchi, a rua sem denominação oficial, localizada com início na Marginal Leste da Rodovia BR-101, entre os imóveis de nº 7635 e 7725, catalogada na planta cadastral do Município de Itajaí no setor 005, quadra 195, e georreferenciado no código 1639, no bairro São Vicente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA RUA DORACI ANACLETO DE SOUZA RUA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO CANHANDUBA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Doraci Anacleto de Souza a rua sem denominação oficial entre as ruas João Thomaz Pinto e Antônia Apolinário, situada no bairro Canhanduba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.254, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.350.000,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391

Valor: R\$ 8.600.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/587

Valor: R\$ 1.150.000,00

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406

Valor: R\$ 5.600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 15.350.000,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso de provável excesso de arrecadação na Fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/748

Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, no valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado a suplementar a despesa do art. 1º, tem suporte na anulação da despesa abaixo, que tem origem orçamentária como reserva de contingência.

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 99.999.1

Ação: 0.1 – Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00.1/16

Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.256, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:



Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.1  
Ação: 1.2 – Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/371  
Valor: R\$ 329.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) será coberto com anulação das seguintes despesas cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 16.482.6  
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/374  
Valor: R\$ 185.000,00

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento e Criança e ao Adolescente - FMA-CA  
Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento e Criança e ao Adolescente - FMACA  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.100 – Apoio Administrativo ao COMDICA e FMACA  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/282  
Valor: R\$ 74.000,00c

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo a Guarda Civil e Guarda Patrimonial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/466  
Valor: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.257, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ACRESCENTA O INCISO XVII, AO ARTIGO 2º À LEI 5.527/2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII, ao artigo 2º da Lei 5.527/2010 com a seguinte redação:

“Art. 2º - É vedado:

[...]

XVII - a prática de cirurgias estéticas de caudectomia (amputação da cauda), conchectomia (mutilação das orelhas), onicectomia (retirada completa das garras do gato) cordectomia (retirada das cordas vocais dos cães).”

Art.2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.258, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CÃO GUIA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itajaí o dia 25 de abril de cada ano, como sendo o “Dia Municipal do Cão Guia”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE PONTE MARIO LUIZ ROCHA, PONTE SEM DENOMINAÇÃO QUE SE LOCALIZA NA RUA VERGÍLIO CADORE, BAIRRO LARANJEIRAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ponte Mário Luiz Rocha, a ponte sem denominação oficial, localizada na rua Vergílio Cadore, bairro Laranjeiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO “QUEBRANDO O SILÊNCIO” NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itajaí, o quarto sábado do mês de agosto de cada ano, como sendo o “DIA MUNICIPAL DO “QUEBRANDO O SILÊNCIO”.

Art. 2º Esse dia poderá contar com a participação de órgãos e entidades afins, entidades religiosas, empresas privadas e sociedade civil para a realização de ações de prevenção e combate ao abuso e a violência doméstica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE PISTA DE BMX MAGNO ANTONIO CICERI , PISTA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA ATRÁS DA PISTA DE ATLETISMO NO BAIRRO RESSACADA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pista de BMX Magno Antonio Ciceri, a pista sem denominação oficial, localizada atrás pista de atletismo no bairro Ressacada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINAR-SE-Á DE RUA VIRGÍNIO ZERMIANI, A VIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á de rua Virgínio Zermiani a via pública atualmente sem denominação oficial situada ente a rua Alcides Bento Gonçalves e rua Vilmar José Pinto, no bairro Cidade Nova.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.250, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE RUA VALDEMAR DA VEIGA, RUA SEM DENOMINAÇÃO NO BAIRRO SÃO VICENTE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valdemar da Veiga, a rua sem denominação oficial com início ao lado do imóvel de Sérgio Girardi e término no imóvel de Marques Montagens Industriais LTDA., situada no bairro São Vicente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## O NOSSO JORNAL!

